

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 101 DE 13 DE MAIO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho (GT) no âmbito da Ouvidoria Nacional do Ministério Público, para elaboração do Manual de Combate à Violência Policial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.1060.0001760/2025-23, RESOLVE:

Art. 1° Instituir Grupo de Trabalho (GT), pelo período de 1 (um) ano, no âmbito da Ouvidoria Nacional do Ministério Público, para elaboração do Manual de Combate à Violência Policial.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho, sem prejuízo das funções no órgão de origem:

I - Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto, Procurador de Justiça do MPAC e Membro Auxiliar da Ouvidoria, que atuará como Coordenador;

II - Vinicius Menandro Evangelista de Souza, Promotor de Justiça do MPAC e Membro Auxiliar do CNMP, que atuará como Coordenador Adjunto;

III - Marco Antonio Santos Amorim, Promotor de Justiça do MPMA e Membro Auxiliar da CSP/CNMP, que atuará como Coordenador Adjunto;

IV - Marcelo Moreira dos Santos, Promotor de Justiça do MPAP e Membro Colaborador da Ouvidoria, que atuará como Coordenador Adjunto;

V - Maria Carolina de Paula Santos Steindorfer, Promotora de Justiça do MPCE;

VI - Alessandra Moura Bastian da Cunha, Promotora de Justiça do

MPRS;

VII - Cláudia de Souza Cavalcanti Bezerra, Promotora de Justiça do

MPPB;

VIII - Nádia Estela Ferreira Mateus, Promotora de Justiça do MPMG;

IX - Suelim Lasmine dos Santos Braga, Promotora de Justiça do

MPBA;

X - Alexey Choi Caruncho, Promotor de Justiça do MPPR;

XI - Bianca Andrighetti Coelho, Promotora de Justiça do MPSC;

XII - Bianca Bernardes de Moraes Silva, Promotora de Justica do

MPAC; e

XIII - Manoel Edi de Aguiar Júnior, Promotor de Justiça do MPAP.

§ 1º As designações dos integrantes do GT se darão sem prejuízo das suas atribuições na origem e sem ônus para o CNMP.

§ 2º A Ouvidora Nacional do Ministério Público poderá convidar outros membros do Ministério Público para atuarem na condição de colaboradores do GT.

Art. 3º Os integrantes mencionados no art. 2º não terão direito à

cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo previsto na Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco**, **Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 13/05/2025, às 17:42, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1157837 e o código CRC AEEA38CO.